

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0663/82 (Reautuado em 20/11/84)

INTERESSADO: HERNANI CÉSAR DE OLIVEIRA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas
Fisioterapia Aplicada à Pneumologia e Fisioterapia
Aplicada à Pediatria no INÊS de Presidente Prudente.

RELATOR : Cons^o Armando Octávio Ramos

PARECER CEE N° 1198/85 -CTG- APROVADO EM 14/08/85

1. HISTÓRICO:

O Diretor do Instituto Municipal do Ensino Superior, de Presidente Prudente indica Hernani César de Oliveira para, crie Professor I, ministrar as disciplinas Fisioterapia Aplicada à Ineumologia e Fisioterapia Aplicada à Pediatria no Curso de Fisioterapia.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O candidato já foi aprovado anteriormente pelo Parecer CEE n° 1706/82 para as disciplinas Fisioterapia Aplicada e Estágio Hospitalar, as quais deixaram de integrar o currículo, e agora é indicado para novas disciplinas, que são parte das disciplinas extintas. É graduado em Fisioterapia pela pontifícia Universidade Católica de Campinas (1980), possui bom currículo, com muitos estágios e cursos e diversas atividades em áreas das disciplinas em questão ou afins com as disciplinas que irá lecionar, o que lhe propícia o embasamento adicional necessário para que possa exercer suas funções.

Grade e carga horárias compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Hernani César de Oliveira para, como Professor I, ministrar as disciplinas Fisioterapia Aplicada à Pneumologia e Fisioterapia Aplicada à Pediatria no Curso de Fisioterapia no Instituto Municipal de Ensino Superior de Presidente Prudente,

São Paulo, 26 de junho de 1.985

a) Cons^o Armando Octávio Ramos - Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer,
o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali,
Abib Salim Cury e Ferdinando de Oliveira Figueiredo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 2.7.85

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade,
a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do
Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de agosto de 1985.

a) CONSa. MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

PRESIDENTE